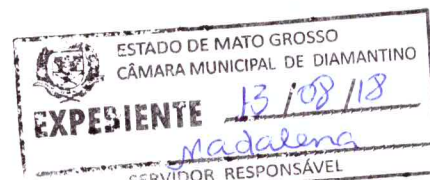




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"PALÁCIO PARECIS"



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTOCOLO Nº 238/2018

DATA 10/08/18 17:55

AUTOR PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 039/2018

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 172.000,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

003 – CONVENIO

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO 243 – ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA 0066 – GESTÃO DE CONVENIOS

PROJETO/ATIVIDADE 10348 – MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO CRIANÇA FELIZ

3.1.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 36.000,00
3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$ 12.000,00
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 49.000,00
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....	R\$ 35.000,00
TOTAL.....	R\$ 172.000,00
FONTE 0.1.29.00 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS.	

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

02 – GABINETE DO PREFEITO

002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0002 – GESTÃO DE MANUTENÇÃO E IMPLEMENTOS ADMINISTRATIVOS





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"PALÁCIO PARECIS"

PROJETO/ATIVIDADE 10267 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 68.000,00
FONTE – 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS
CODIGO REDUZIDO – 11

PROJETO/ATIVIDADE 10270 – CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 19.000,00
CODIGO REDUZIDO - 18

4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.000,00
CODIGO REDUZIDO – 19

4.4.90.36.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....R\$ 19.000,00
CODIGO REDUZIDO – 20

4.4.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R\$ 19.000,00
CODIGO REDUZIDO - 21

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 19.000,00
CODIGO REDUZIDO - 22

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 14.000,00
CODIGO REDUZIDO - 23
FONTE – 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. COM. E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO 605 – ABASTECIMENTO

PROGRAMA 0003 – FORTALECER AS POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO, COMERCIO INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE 10019 – CORREÇÃO DO SOLO COM CALCARIO E
TERRAPLANAGEM PARA AVIARIOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00
Total.....R\$ 172.000,00
FONTE – 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS
CODIGO REDUZIDO - 71

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 27.280,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA
DIAMANTINO
NOVAS IDEIAS, NOVOS RUMOS

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino/MT CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"PALÁCIO PARECIS"

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA 0045 – POLITICA DE ASSISTENCIA, GESTÃO, PROMOÇÃO, CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE 10186 – MANUTENÇÃO DO PROJETO MEU FILHO MINHA VIDA

3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 27.280,00
FONTE 0.1.29.00 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS.

Art. 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA 0045 – POLITICA DE ASSISTENCIA, GESTÃO, PROMOÇÃO, CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE 10186 – MANUTENÇÃO DO PROJETO MEU FILHO MINHA VIDA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMOR\$ 27.280,00
FONTE 0.1.29.00 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS.
CODIGO REDUZIDO – 832

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 10 de agosto de 2018.


EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"PALÁCIO PARECIS"

MENSAGEM

Excelentíssimo Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 028/2018, cuja súmula dispõe: **"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"**.

1. Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito especial a fim de poder incluir no orçamento os seguintes projetos: MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO CRIANÇA FELIZ e MANUTENÇÃO DO PROJETO MEU FILHO MINHA VIDA;
2. A aprovação desta Lei é pressuposto necessário para atender às despesas geradas com as atividades acima citadas, todas relativas aos serviços públicos da área da assistência social;
3. Com estas colocações, pode-se concluir pela grande importância que tem o presente projeto para o desenvolvimento dos serviços públicos;
4. Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação, em regime de **URGÊNCIA**, da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis.

Diamantino – MT, 10 de agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA
DIAMANTINO
NOVAS IDEIAS, NOVOS RUMOS

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino/MT CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br